



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0-169/2015	PARA:
DATA: 04-12-2015	Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/>
	Ensino/Educação: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de 1ª e 2ª Infância..... <input type="checkbox"/>
	1º ciclo <input type="checkbox"/> 2º e 3.º ciclos..... <input checked="" type="checkbox"/>
ASSUNTO: Avaliação da Formação Pessoal e Social no ano letivo de 2015/2016	Ensino Secundário..... <input type="checkbox"/>
	Escolas Básicas Integradas..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Email..... <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Para efeitos de conhecimento, divulgação e aplicação, informa-se Vossa Excelência de que, devido ao novo enquadramento legal aportado pelo Despacho n.º 332/2015, a avaliação da Área de Formação Pessoal e Social, neste ano letivo de 2015-2016, deverá ser efetuada da seguinte forma:

1- Os Projetos de Formação Pessoal e Social, nomeadamente os previstos nas a),c),d) e f) do 2.1 do Despacho n.º 332/2015, devem ser avaliados nos mesmos moldes do ano letivo anterior, dentro da área de Formação Pessoal e Social:

a) A avaliação dos alunos, no final de cada período letivo, após proposta previamente apresentada ao diretor de turma pelos docentes que dinamizam os diferentes projetos, é da responsabilidade de cada conselho de turma dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e deve assumir a forma de expressão qualitativa em quatro níveis distintos: insuficiente, suficiente, bom e muito bom.

b) A área de Formação Pessoal Social não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

BV/MJM